



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2026

PROCESSO Nº: 047/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista e auxiliar de vigem para o transporte de pacientes do Tratamento Fora de Domicílio (ida e volta - Serro/BH), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação de veículo com capacidade mínima de 30 lugares, com motorista e auxiliar de vigem para o transporte de pacientes do TFD, (ida e volta - Serro/BH).	Viagem ida e volta 01 unidade	1.040

1.2. As descrições dos itens e quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o transporte dos usuários do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), no trajeto Serro/Belo Horizonte/Serro, garantindo o acesso a consultas, exames, procedimentos e tratamentos especializados não disponibilizados no município.

Atualmente, o Município de Serro não dispõe de veículo próprio com capacidade e condições operacionais adequadas para a realização desse serviço, considerando que o contrato anterior, celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, encontra-se encerrado, tornando-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do transporte dos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio.

O transporte de pacientes do TFD constitui serviço contínuo, prestado de segunda a sexta-feira, sendo indispensável à continuidade da assistência à saúde. A interrupção desse atendimento poderá ocasionar prejuízos ao acompanhamento clínico dos usuários, comprometer tratamentos em curso e dificultar o acesso aos serviços especializados ofertados em Belo Horizonte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

Dessa forma, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículo, garantindo transporte seguro, regular e adequado aos pacientes do TFD.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para garantir a execução do serviço, assegurando que os pacientes continuem recebendo assistência médica especializada de forma segura, contínua e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A solução proposta abrange a prestação de serviços de locação de um veículo com capacidade mínima de 30 lugares, com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos em relação ao ano vigente, com motorista e auxiliar de viagem, para o transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ida e volta – BH/Serro, com uma média de 5 (cinco) viagens por semana, ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além de realizar reposições de pneus, peças e abastecimento, manutenções preventivas e corretivas, para garantir o bom funcionamento, a segurança e a eficiência do veículo.

Importante destacar que o quantitativo estimado foi definido com base no horizonte temporal de 4 (quatro) anos, abrangendo os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029, considerando a necessidade de atendimento contínuo da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de tal necessidade, fora realizado levantamento de mercado, constatou-se que existem diversas empresas que realizam o serviço. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico, prevista no art. 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, ofereça o menor preço.

Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste termo de referência, bem como no Edital de Licitação.

Após os trâmites do processo licitatório e assinatura do contrato, será encaminhada ao vencedor do certame uma ordem de serviço para a prestação dos serviços, que serão realizados de contínua e integral.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

4.2. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda aos padrões de qualidade e às necessidades específicas da Administração, bem como respeite rigorosamente os prazos estabelecidos e as especificações constantes neste instrumento.

4.3. O licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a posse de veículo com ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos em relação ao ano vigente. Caso não comprove tal requisito, será desclassificado, podendo ser convocado o licitante classificado em posição subsequente, na forma da legislação aplicável.

4.4. A contratada deverá disponibilizar ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) lugares, com motorista e auxiliar de viagem para o transporte de pacientes do TFD, (ida e volta – Serro/BH).

4.4.1. As viagens terão saída prevista às 18:00 do Município de Serro, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O retorno terá saída prevista às 16:00 do Município de Belo Horizonte, podendo ocorrer pequenos ajustes conforme pactuação com o fiscal do contrato. O quantitativo estimado considera a realização de 5 (cinco) viagens por semana, ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas por ano.

4.4.2. Considerando que o veículo partirá de Serro às 18:00 e que, nesse horário, o veículo utilizado na viagem anterior ainda poderá não ter retornado ao município, a contratada deverá manter disponibilidade mínima de 2 (dois) veículos para atendimento da demanda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

4.5. A contratada deverá assegurar que o veículo esteja devidamente licenciado e coberto por seguro total contra acidentes de trânsito, abrangendo passageiros, terceiros e danos materiais.

4.5.1. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, em conformidade com as normas de segurança vigentes, equipado com ar-condicionado, poltronas confortáveis e cintos de segurança para todos os passageiros.

4.5.2. O veículo deverá ser acompanhado de ficha de vistoria contendo a descrição do estado de conservação, nível de combustível, quilometragem, condições internas e externas, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

4.6. A contratada será responsável pelos custos de operação e manutenção do veículo, incluindo gestão de manutenção preventiva e corretiva, reposição de pneus e peças, abastecimento, regularização documental e contratação e gestão dos seguros.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, bem como arcar com seguro total e com todos os custos advindos do motorista, inclusive EPI's, seguro de vida, plano de saúde, treinamento, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas decorrentes da prestação do serviço;
- p) Todos os custos com o motorista ficarão a cargo da contratada;
- q) O veículo, objeto deste certame, deverá ser entregue devidamente revisado, limpo e em perfeitas condições de uso, bem como acompanhado dos documentos necessários para sua livre circulação em território nacional;
- r) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I - comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II - comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante de regularidade perante o FGTS;
 - IV - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Decidir, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;
- l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- m) Reservar para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada, no Contrato ou em desconformidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

7.1.1. O veículo deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde em até 08 (oito) horas após a apresentação da Ordem de Serviço.

7.2. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência pela fiscalização do contrato, sob responsabilidade do servidor designado, não sendo aceito nas seguintes hipóteses:

- a) entrega fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no contrato;
- b) desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- c) entrega de veículo em condições inadequadas de uso, com falhas, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam a segurança, o funcionamento ou a qualidade do serviço.

7.3. Locais, datas e horários de execução

As viagens terão saída prevista às 18h00 do Município de Serro, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O retorno terá saída prevista às 16h00 do Município de Belo Horizonte, podendo ocorrer pequenos ajustes conforme pactuação com o fiscal do contrato. O quantitativo estimado considera a realização de 5 (cinco) viagens por semana, ao longo de 52 (cinquenta e duas) semanas por ano.

7.3.1. Os serviços serão prestados de forma contínua e integral, durante toda a vigência contratual, observadas as demandas da SMS. Não serão aceitas prestações realizadas em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nem fora dos prazos previamente estabelecidos.

7.4. Do Motorista Qualificado

- a) A Contratada deve disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado, com experiência na condução de veículos e passageiros;
- b) A Contratada deve garantir que o motorista conheça as rotas e siga as leis de trânsito, oferecendo um serviço seguro e pontual.

7.4.1. Cumprimento de horário

- a) Realizar o transporte de pacientes nos dias e horários estipulados pela Contratante, respeitando rigorosamente o cronograma de viagens previamente estabelecido;
- b) Garantir a pontualidade nos pontos de embarque e desembarque definidos.

7.5. Atendimento as demandas emergenciais:

Estar disponível para a substituição imediata do veículo em caso de falhas mecânicas ou outras situações que impeçam a realização do transporte, sem prejuízo a Contratante.

7.6. Relatório e Monitoramento

Apresentar relatórios mensais detalhando as viagens realizadas, quilometragem percorrida, número de passageiros transportados e eventuais ocorrências durante o trajeto.

7.7. Manutenção Preventiva e Corretiva

- a) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente do veículo, sem custos adicionais à Contratante;
- b) Apresentar documentação que comprove as revisões periódicas e adequação do veículo às normas ambientais de trânsito.

7.8. Conformidade com as Normas Sanitárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Manter o veículo limpo e higienizado diariamente, especialmente considerando o transporte de pacientes com necessidades de saúde;
- b) Fornecer álcool em gel ou outros materiais de higienização para os passageiros quando necessário.
- c) Assegurar a integridade física dos passageiros durante todo o trajeto, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes;
- d) Disponibilizar um kit de primeiros socorros a bordo.

7.9. Sigilo e respeito

Garantir a confidencialidade e o respeito às necessidades dos pacientes transportados, assegurando um ambiente de acolhimento e dignidade.

7.10. Níveis mínimos de qualidade a serem observados

As Exigências estipuladas neste Termo de Referência prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetuação das tarefas realizadas, de forma a considerar a satisfação da obrigação pela contratada com a qualidade do serviço prestado do início ao fim do contrato.

Deverão ainda, para a satisfação da execução do objeto, com vistas a manter uma relação contratual equilibrada e eficiente, ser observados os princípios do Direito Administrativo e do Direito de Trânsito que circundam o objeto em todo o ordenamento jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, as normas expedidas pelo Departamento Nacional de Trânsito e as normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais.

8. DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

8.4. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.6. Caberá ao gestor do contrato:

8.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

8.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

8.7. Caberá ao fiscal do contrato:

8.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, o qual deverá:

8.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

8.7.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.7.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.7.7. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.7.8. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.7.10. Realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Roberto Junior da Silva, matrícula: 1243-5, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

9. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

9.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- b) seguro-garantia;**
- c) fiança bancária.**

9.1.1. Assim, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, será exigida no percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9.1.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, na data de assinatura do contrato, que terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Para a presente contratação foi verificada a viabilidade de contratação através do critério de medição por km/rodado, o que foi descartado em razão da dificuldade relacionada aos critérios de fiscalização e definição de local de início e fim do percurso. Utilizando tal definição, em outras oportunidades, o município sofria com acréscimos de valores pagos por km tendo em vista a necessidade de deslocamentos para atendimento de demanda dos pacientes, o que acabava por honerar o valor da viagem, resultando em constantes diferenças de valores pagos por viagem.

Desta forma, considerando o êxito da contratação realizada nos últimos anos, cujo critério de medição foi viagem realizada, definimos pela manutenção deste critério, uma vez que o mesmo atende a necessidade do serviço, bem como dos usuários, além de resultar em economicidade para a Administração.

10.2. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar e nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na proposta oferecida pela CONTRATADA, no contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

10.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

10.4. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. A Contratada deverá apresentar relatório mensal contendo o número de viagens realizadas, concomitantemente com a nota fiscal para a realização de pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Não será realizado pagamento antecipado.

11. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

últimos exercícios sociais;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), apólice de seguro, e demais exigências legais;

c) A Licitante vencedora deverá apresentar Autorização para Transporte Fretado (ATF) emitida pelo DER – MG com prazo de até 05(cinco) dias após assinatura do Contrato.

11.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:

a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;

c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;

d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

12.3.1. Esta justificativa visa demonstrar a fundamentação legal, os benefícios e as considerações de transparência relacionadas à adoção do orçamento sigiloso, assegurando sua conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a garantia da segurança, privacidade e eficiência na administração pública, considerando a relevância do sigilo para a proteção de informações estratégicas e sensíveis.

12.3.2. Considerando que o orçamento sigiloso é admitido, desde que devidamente justificado, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Assim, considerando que, na fase de planejamento, a contratação deve contemplar a análise da conveniência e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

oportunidade quanto à adoção ou não do orçamento sigiloso, no presente processo a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo, para instrução processual, até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

12.3.3. O orçamento estimado para a presente licitação será elaborado com base em dados provenientes de fontes de preços seguras e confiáveis. Esse critério proporciona uma base realista e fundamentada para a estimativa de custos, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa.

12.3.4. O orçamento sigiloso, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como um instituto de caráter relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse sigilo tem a função de omitir dos licitantes o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentive a apresentação de propostas com valores mais próximos aos preços que os fornecedores consideram justos e praticáveis no mercado, considerando seus custos internos, em vez de propostas baseadas no teto estipulado pela Administração.

12.3.5. Sob uma perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento visa induzir a apresentação de propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, evitando que o preço estimado pela Administração influencie as propostas. Busca-se, assim, a revelação dos preços de reserva das empresas, proporcionando uma base mais realista e fundamentada.

12.3.6. A adoção do orçamento sigiloso garante segurança jurídica, ao proteger informações sensíveis relacionadas à execução do objeto, bem como promove eficiência administrativa, na medida em que torna o processo mais ágil e alinhado às necessidades da Administração Pública.

12.3.7. Não se vislumbram impactos negativos para a transparência e a integridade do processo decorrentes da adoção do orçamento sigiloso, haja vista que o orçamento constará do processo administrativo (fase interna) e será disponibilizado após o julgamento das propostas, sem prejuízo da análise pelos órgãos de controle a qualquer momento.

Por fim, ressalta-se que a estimativa de custos foi baseada nas normas que regem as contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.001.10.302.00016.2045.33903900

13.2. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 08 de maio de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Roberto Junior da Silva
Diretor de Atenção Hospitalar e Regulação





MUNICÍPIO DE SERRO

PRAÇA JOÃO PINHEIRO, Nº 154 - CENTRO - CNPJ: 18.303.271/0001-81

SERRO/MG - CEP 39.150-000

FONE: (38) 3541-1368



CÓDIGO DE ACESSO

B515147BCF2A46AC8174035FD7C717AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://serro.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B515147BCF2A46AC8174035FD7C717AD>